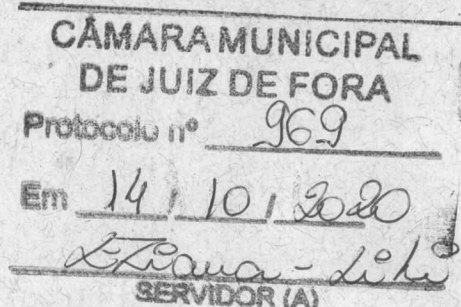




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Coordenação de Administração de Trânsito



Ofício DETRAN/CAT nº. 622/2020

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020.

Exmo. Sr.
LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Câmara Municipal de Juiz de Fora
Rua Halfeld, 955
CEP: 36016-000
JUIZ DE FORA/MINAS GERAIS

Referência: Ofício nº 1541/2020-DE cgs

Sei nº 1510.01.0142471/2020-96

Assunto: Representação nº 59/2020 - Vereador Cido Reis.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao ofício supracitado aportado nesta Coordenação, informo que o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) é matéria de competência da Secretaria da Fazenda, assim como, consequentemente, sua isenção, desconto ou parcelamento.

Informo, portanto, que se faz necessária a provocação do órgão para eventuais concessões, devendo os interessados, posteriormente, procurarem a CIRETRAN de Juiz de Fora para procederem às devidas alterações.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Adriano Assunção Moreira

Delegado de Polícia

MA SP 1.145043-4

Coordenador da Administração de Trânsito
DETRAN/MG



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Assunção Moreira, Delegado(a)**, em 03/09/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.